



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 094/91

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, apreciando o requerimento protocolado sob o nº Protocolo Geral nº 4199/90, formulado pela Exma. Sra. Juíza **MARIA DAS GRAÇAS ALECRIM MARINHO**, por unanimidade de votos, resolveu: **INDEFERIR** a solicitação de Licença Especial face o tempo de serviço averbado pela Ilustre Magistrada não ser computável para fins de concessão da referida licença.

Sala de sessões, 12 de novembro de 1991.

  
**SANDRA DI MAULO**

Secretária do Tribunal Pleno

PROTOCOLO Nº 4199/90 - publicada no D.O.E.A - Poder Judiciário, do dia 19.11.91, às fls. 03.